



#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Simão Robison Jatene

Governador do Estado do Pará

**Helenilson Cunha Pontes** 

Vice Governador

**Vilmos Grunvald** 

Secretario Especial de Infraestrutura e Logística p/

o desenvolvimento Sustentável

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente do ITERPA

José Cezário Arias de Souza

Diretoria de Administração e Finanças

**Max Ney Lima** 

Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Fundiário

**Táttila Passos Brito** 

Diretoria Jurídica

**Alberto Yataro Gonçalves Sawada** 

Chefia de Gabinete

**Aldenor Nascimento** 

Coordenadoria de Projetos Especiais

**Karilene Bittencourt** 

Gerência de Projetos de Assentamento

Texto e imagens: ITERPA

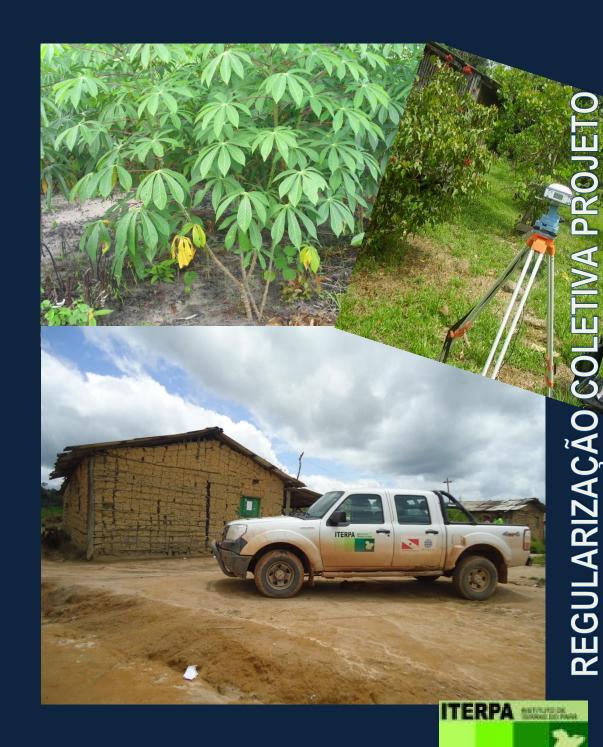
Elaboração: GAM e GPA

Para atendimento, informações e acompanhamento de processos, acesse o site:

http://www.iterpa.pa.gov.br

Ou Ligue para o GAC: (91) 31816518, 31816519 e 31 816565.

Ligue também para a Ouvidoria (91) 31816511



### PRINCÍPIOS GERAIS DE CANDIDATOS À REFORMA AGRARIA.

Art. 2º A seleção de candidatos ao assentamento em áreas destinadas à Reforma Agrária é um processo que se inicia no ato classificatório e se estende durante todo o processo de desenvolvimento do projeto de assentamento.

Art. 3º É garantida ao beneficiário a participação em todas as fases do projeto, de forma individual ou coletiva, através de organização da qual seja membro e que represente seus interesses.

## PROJETO ESTADUAL DE ASSENTAMENTO SUATENTÁVEL (PEAS).

Essa modalidade de Assentamento consiste em um conjunto de ações, em área destinada à reforma agrária, planejadas, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do (a) trabalhador (a) rural e de seus familiares.

A obtenção da terra, criação do Projeto, a seleção dos beneficiários e a Titulação (Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)/Titulo de Propriedade) são de responsabilidade do ITERPA.

O aporte de recursos de crédito, apoio a Instalação e de crédito de produção (PRONAF A), Infra-estrutura básica (estradas de acesso, água e energia elétrica) são de responsabilidade do INCRA.

# DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS REQUERENTES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS ESTADUAIS DO TIPO PEAS.

- Para a modalidade de PEAS, faz-se necessário instruir os processos mãe e individuais da seguinte maneira:
- A. Oficio ao Presidente do ITERPA solicitando a Regularização da área através de Assentamento Estadual.
- B. Requerimento padrão para assentamentos\*.
- C. Declaração de ser de baixa renda perante a lei.
- D. Cadastro Georreferenciado Multifinalitário Básico, acrescido do complementar para PEAS devidamente assinados Anexo IV e anexo VI
- E. Formulário de Inscrição de candidata e candidato ao programa nacional de reforma agrária do Sistema de Informação de Projetos de Reforma Agrária SIPRA, devidamente assinados pelo interessado (a) e sua esposa (o).
- F. Formulários das Declarações para Cadastro de Imóveis Rurais (DPS) em nome de cada interessado – Pessoais e Relacionamento; Estrutura \*\*.

\*OBS: É necessário apresentação das Associações juridicamente reconhecidas, com Ata de Fundação, Ata de Eleição com os respectivos documentos pessoais do Presidente e Estatuto da Associação. Todos esses documentos devem ser devidamente registrados e reconhecidos em Cartório.

\*\* Somente quando houver convênio com o INCRA.

#### ROTEIRO MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTO

Com a finalidade de normatizar os procedimentos necessários a criação de projeto estadual de assentamento, deve ser executada os seguintes procedimentos de campo:

- 1. Reunião com as lideranças e com a comunidade
- 2. Vistoria Agrícola/ Reconhecimento:
  - Modelo anexo I
- A. A elaboração do Relatório de Viabilidade Ambiental (RVA), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo anexo II.
- B. A elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), de acordo com a resolução do CONAMA 387 de 2006 – Modelo Anexo III.
- 3. Cadastro de famílias
- 4. Georreferenciamento.

